

ATA da reunião da Comissão Especial de Licitação 02 para dar prosseguimento ao certame do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20210014 - REGIDO PELA LEI 13.303/2016, DE INTERESSE DA CEGÁS, CUJO OBJETO É A LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PARA LIGAÇÃO DE CLIENTES PADRÃO COMPACTO, EM TODA ABRANGÊNCIA DA REDE DE GÁS NATURAL CANALIZADO DA CEGÁS

Às 9 horas do dia 31 de agosto de 2022, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, CEP: 60811.520 – Fortaleza - Ceará, reuniu-se a Comissão designada pelo Decreto Estadual nº 34.593 de 17 de março de 2022, com os seguintes integrantes: Iara Maria de Oliveira Mesquita, Presidente da Comissão, Maria Ângela Martins Mendes Cavaleiro e Maria Crismanda Oliveira Barbosa – Membros e do representante legal da FHS CONSTRUTORA EIRELI – EPP, o Sr. LUIZ PEREIRA DE SOUZA, IDENTIDADE Nº 94014025629-SSPDS-CE, para dar continuidade ao processo licitatório com a divulgação do Julgamento dos Recursos Administrativos impetrados tempestivamente pelos licitantes **FHS CONSTRUTORA EIRELI** e **SPOOL MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL ME**. Conforme registrado em Atas, as Licitantes participantes do certame foram INABILITADAS. O Aviso de Resultado de Habilitação/Inabilitação foi publicado no DOE de 22/6/22, com circulação na mesma data, a partir do qual foi aberto o prazo recursal e franqueada vista aos autos do Processo Licitatório. A licitante **FHS CONSTRUTORA EIRELI**, por meio de Recurso Administrativo se insurgiu contra a decisão da Comissão exarada na Ata de 31 de maio de 2022 que a declarou inabilitada. A Licitante **SPOOL MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL ME** apresentou, em forma de Recurso, Requerimento solicitando o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada da causa de sua inabilitação. A Comissão deu ciência aos licitantes dos Recursos impetrados para que, querendo, impugnassem a peça recursal do concorrente. A **SPOOL MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL ME** apresentou Impugnação ao Recurso impetrado pela **FHS CONSTRUTORA EIRELI**. A Comissão, embasada nos Pareceres exarados pela Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e Controle Externo (PROLIC) desta Central de Licitações, decidiu CONHECER os Recursos Administrativos interpostos, eis que tempestivos, para no mérito NEGAR PROVIMENTO ao Recurso da **FHS CONSTRUTORA EIRELI**, ratificando a decisão que a declarou INABILITADA e DAR PROVIMENTO ao Requerimento, em forma de Recurso, da **SPOOL MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL ME**, concedendo às licitantes, posto que ambas inabilitadas, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas de sua inabilitação. A Comissão fez a subida de recursos ao Sr. Diretor-Presidente da CEGÁS, que ratificou a decisão desta Comissão, tornando irrefocáveis os julgamentos prolatados. Em razão da ausência do dirigente máximo da CEGÁS, a Comissão, utilizando como alicerce subsidiário o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, concede aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação dos documentos de habilitação escoimados das causas de sua inabilitação, prazo esse que será contado a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão e pelo representante legal da FHS CONSTRUTORA EIRELI – EPP, o Sr. Luiz Pereira de Souza. Esta Ata será digitalizada e disponibilizada no site: [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br).


COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

  
IARA MARIA DE OLIVEIRA MESQUITA

Presidente

  
MARIA ÂNGELA MARTINS MENDES CAVALEIRO

Membro

  
MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA

Membro

  
FHS CONSTRUTORA EIRELI